



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 450/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023, firmado com o Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, **NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 14.071.358/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 714, Caminho das Árvores, Salvador, BA, Cep: 41.820-915, representada neste ato pela sócia administradora, Sr. **Adriana Afonso Casares Libório de Freitas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 0445700076, expedida pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob nº no CPF sob nº 597.237.775-68, residente e domiciliada na Rua Cicero Simões, nº 231, Apto 301, Pituba, Salvador, BA, Cep 41.830-475, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO**

As partes celebram em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Aquisição de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, através da antecipação da entrega (consignação), em atendimento ao Hospital Manoel Victorino, localizado nesta cidade.

**CLÁUSUL A PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica acordado entre as partes a prorrogação deste Contrato por mais 15 (quinze) dias, iniciando-se em 15 de novembro de 2023 e se encerrando em 29 de novembro de 2023, prorrogando-se

6

*Adriana Afonso Casares Libório de Freitas*



automaticamente até que se conclua o período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, reconhece a CONTRATADA que os faturamentos do período indenizatório e o do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2023, deverão ser realizados em competências individualizadas a cada período.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 15 de novembro de 2023.


  
José Jorge Uripia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

  
\_\_\_\_\_  
NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA.

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME


  
Priscila Souza

CPF

Diretora Geral  
Hospital Manoel Victorino - INTS

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF

	<b>FORMULÁRIO</b>		
	<b>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 03</b> <b>PÁGINA: 1/1</b>

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 14.071.358/0001-10
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 6º aditivo ao CTR nº 450/2021, firmado entre <b>NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA</b> e o <b>INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE</b>, para formalização, a partir de 15 de novembro de 2023 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 15 dias ou enquanto perdurar o período indenizatório do Contrato de Gestão Emergencial 005/2023, considerando que o termo final do referido instrumento se dá em 14/11/2023.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em 15/11/2023, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado novo Contrato.</li> </ul> <p style="text-align: center;">Salvador - Bahia, 10 de novembro de 2023.</p> <div style="text-align: right;">   <b>Priscila Souza</b>  <b>Diretora Geral</b>  <b>Hospital Manoel Victorino - INTS</b> </div>	
Solicitante: Priscila Souza	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.071.358/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:26:41 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **3C83.4419.65CA.0A7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236159081**

RAZÃO SOCIAL	
<b>NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>009.386.149</b>	<b>14.071.358/0001-10</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 14.071.358/0001-10  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001632 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820915 - EDIF SALV TRADE CEN SALA 2001 A 2008  
OUTROS TORRE SUL

Número da Certidão: 501228

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:20:20 horas do dia 13/11/2023.

Válida até dia 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **BE9C.75DE.9D55.B226.E8CA.972B.9F22.4008**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.071.358/0001-10  
**Razão Social:** NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA EWERTN VISCO 324 ED HOLDING EMPRESARIAL / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2023 a 07/12/2023

**Certificação Número:** 2023110805532081838530

Informação obtida em 13/11/2023 17:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.071.358/0001-10

Certidão n°: 49637754/2023

Expedição: 18/09/2023, às 21:14:17

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.071.358/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.